



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA SUPRIR O DESJEJUM, COLAÇÃO, LANCHE E CEIA EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO ESPECIAL E CASA LAR.**

INSTRUMENTO PREVIO: 326661

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0995/2024 EDITAL: 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2025

EMPRESA: T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA.

ENDEREÇO: RUA NESTOR MARINS, 17, FUNDOS – CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA/RJ.

CNPJ: 18.550.098/0001-16

TELEFONE: (22) 997431201 / (22) 98873-9681 E-MAIL: tsoaresjacuru@gmail.com

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024, face a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS segundo critérios estabelecidos no EDITAL 006/2024 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por Thaís Soares Jacuru, portador da carteira de identidade nº 23.775.727-3 Detran e inscrito no CPF nº 143.417.587-13, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	2256	UND	CAFÉ EXTRA FORTE , em embalagens de 500 (quinhentos) gramas; Acondicionamento: café em embalagem do tipo almofada ou à vácuo, com registro da data de fabricação e validade estampado no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório específico, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de, no máximo, 1% de impureza; O laudo deve ser emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA.	23,33	52.632,48

T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 1855009800116
550098000116

Assinado de forma digital
por T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 1855009800
0116
Dados: 2025.02.13 10:04:05
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

7	2484	KG	MAÇÃ GALA OU FUJI com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme e sem avarias, apresentada em perfeito estado de conservação para o consumo, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, larvas, parasitas ou corpos estranhos.	10,33	25.659,72
19	148	und	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 700G) - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais e vitaminas; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sem sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	11,67	1.727,16
20	30	und	AMENDOIM (EMBALAGEM 500 G) - Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I.	8,27	248,10
24	82	und	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM 170g) - produto 100% natural, sem aditivos ou conservantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	3,00	246,00
26	40	balde	AZEITONA VERDE - Descrição: sem caroço, água e sal, reguladores de acidez ácido láctico (E-270), ácido cítrico (E-330). Características organolépticas: Odor: Isentas de odor e sabores anormais; Cor: Varia do verde a amarelo palha; Sabor: Característico da variedade; Aspecto: Frutos são, limpos, sem mistura de variedades; Textura: Firmes, são e resistentes a uma suave pressão dos dedos. A embalagem deverá ser em baldes de aproximadamente de 3kg, deve conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, peso do produto.	66,78	2.671,20
27	12	und	BALAS MASTIGÁVEIS: sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose,	9,38	112,56

PROCESSO: 0895 / 2024
Folhas: 1817 rub. Comarc
SETOR DE LICITAÇÃO
REFEITURIA DE SANTO ANTONIO DE PADUA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

			gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 500 gramas		
30	340	und	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA (EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G): tipo maisena, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal ou óleo vegetal (livre de gordura trans), leite (ousoro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas. * serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Acondicionado em embalagem dupla. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	3,65	1.241,00
31	100	und	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G): Biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado.	6,64	664,00
32	300	und	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM 8 G) - o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos.	2,05	615,00
33	20	und	CANJICA BRANCA (EMBALAGEM DE 500G) - tipo 1, oriundo de grão limpo e sadio. Não deve conter material terroso, detritos de animais e vegetais, parasitas e larvas.	4,67	93,40
34	90	und	CANJQUINHA (EMBALAGEM DE 1KG) - tipo 1, oriundo de grão limpo e sadio. Não deve conter material terroso, detritos de animais e vegetais, parasitas e larvas.	3,45	310,50

PROCESSO: 0995 / 2024
Folhas: 1818 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

35	20	und	CHÁ NATURAL DE CAMOMILA (embalagem com 10 sachês de 10g): flores de camomila, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Contendo 10 saquinhos com 10 g cada.	3,72	74,40
37	20	und	CHÁ NATURAL DE ERVA CIDREIRA (embalagem com 10 sachês de 10g): sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares.	3,50	70,00
38	60	und	CREME DE LEITE (embalagem em caixa de 200g): produto lácteo retirado do leite por processos tecnologicamente adequados, apresentando a forma de uma emulsão de gordura em água, porém com teor de gordura reduzido.	3,30	198,00
39	30	und	COCO RALADO - Descrição: produto obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Características sensoriais: Aspecto: desidratado, granulado solto, Cor: branco, Aroma: características de coco, livre de ranço, Sabor: características de coco, livre de ranço. Embalagem: pauches metalizados, possuindo aproximadamente 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, peso do produto.	4,60	138,00
40	30	und	COLORAU (URUCUM), (Embalagem 500 g) - Em pó fino, homogêneo e coloração vermelho vivo. Fabricado a partir de matéria-prima sã, limpa, isenta de material terroso e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico.	5,00	150,00
41	105	und	ERVILHA EM CONSERVA (170g): preparada em vegetais selecionados e produzida em conformidade com legislação vigente.	2,73	286,65
42	150	und	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e aroma característicos. Tipo de embalagem: Lata. Peso da unidade: 850 g.	14,20	2.130,00

PROCESSO: 0995 / 2024
Folhas: 1319 rub. lomo
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

43	80	und	FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA (Embalagem 1kg): produto obtido da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	4,36	348,80
44	50	und	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (Embalagem 1 kg) - especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação, mofo e material terroso. Acondicionado em plástico atóxico, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá obedecer a legislação vigente.	3,29	164,50
45	20	und	FARINHA LÁCTEA - Descrição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Sabor tradicional, embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, peso do produto.	10,50	210,00
47	10	und	FEIJÃO CARIOQUINHA (Embalagem 1kg): tipo 2, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	5,32	53,20
48	438	und	FEIJÃO PRETO (EMBALAGEM 1KG) - Feijão preto, tipo 1, constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e isentos de material terroso, larva e parasitas. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente.	6,86	3.004,68
51	140	und	GELATINA EM PÓ (20g): pó para gelatina nos sabores de morango, uva, cereja, limão e outros.	1,33	186,20

PROCESSO: 0995 / 2024
Folhas: 1820 rub. *lome*
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 1
8550098000116

Assinado de forma digital
por T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 1855009800
0116
Dados: 2025.02.13 09:59:41
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

52	140	und	GELEIA DE MOCOTÓ - Descrição: feita a partir de colágeno bovino ou suíno. Sabor natural, embalagem de vidro, possuindo aproximadamente 180g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, peso do produto.	3,00	420,00
53	400	Und	IOGURTE LÍQUIDO (Embalagem mínima de 850 g) - com polpa de fruta integral, sabores morango, ameixa, banana, mamão e etc. Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, estabilizantes: pectina e amido modificado, conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Colorido e aromatizado artificialmente.	9,00	3.600,00
54	60	und	LEITE CONDENSADO (395g): leite fluído, padronizado, açúcar e lacto-se, com sabor, textura e aroma característicos.	6,33	379,80
55	30	und	LEITE DE COCO - Descrição: Produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro, através de processo tecnológico adequado. Características organolépticas: Aspecto: líquido viscoso, Cor: branca, isenta de pontos pretos, Odor: característico não rançoso, Sabor: característico não rançoso. Característica do produto: garrafa de vidro com tampa plástica, volume de 200ml. Com validade de 24 meses, com numero de lote e validade impressos na embalagem.	2,12	63,60
56	30	und	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL (Embalagem de 1 litro): produto deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, enriquecido com as principais vitaminas e minerais, mínimo de 240mg de cálcio por uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. * O produto poderá ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite.	11,93	357,90
57	30	und	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem 400g): instantâneo e obtido através do processo de evaporação do leite.	15,00	450,00

PROCESSO: 0995/2024
Folhas: 1821 rub. Pome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

T SOARES JACURU Assinado de forma digital por T
SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA:18550098000116
8550098000116 Dados: 2025.02.13 10:01:13
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

61	200	und	LOURO EM FOLHA - Características: Louro em folha desidratada, embalagem de 5 a 7 gramas. Embalagem contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número de lote, data de fabricação e data de validade. Validade superior a 03 meses a partir da data de entrega.	1,55	310,00
62	60	und	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 (Embalagem 1kg): massa com ovos, vitamina- do, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	5,49	329,40
63	30	und	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO (Embalagem 500g): com ovos, vitamizado, composto de matéria- prima de primeira 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	3,76	112,80
64	30	und	MACARRÃO FORMATO PARAFUSO (Embalagem 500g): massa com ovos, vitamina- do, composto de matéria- prima de primeira 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	3,78	113,40
66	30	und	MACARRÃO PARA LASANHA (Embalagem 500g): Massa elaborada com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	7,61	228,30
70	12	und	MEL DE ABELHA (embalagem 500G) - O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico com tampa, pesando entre 250g e 300g, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição	28,48	341,76

PROCESSO: 0995 / 2024
Folhas: 1822 rub. Jomo
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 1855009
8000116

Assinado de forma digital por T
SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 18550098000116
Dados: 2025.02.13 10:02:31 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

			nutricional do produto.		
				PROCESSO: 0995 / 2024 Folhas: 1823 rub. 10000 SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	
74	140	und	MOLHO DE TOMATE PRONTO (340g): 1ª (primeira) qualidade.	1,78	249,20
77	24	und	PALMITO EM CONSERVA (Embalagem mínima 550g): 1ª (primeira) qualidade.	20,46	491,04
79	10	cx c/15 unidades	PÓ PARA REFRESCO (caixa c/15 unidades de 25g): pó para refresco diversos sabores (morango, laranja, uva, limão, maracujá, abacaxi, tangerina e outros).	17,18	171,80
81	60	und	REFRIGERANTE (GARRAFA DE 2 LITROS): contendo as seguintes composições: COLA (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, sem glúten e não alcóolico), GUARANÁ (água gaseificada, semente de guaraná, 0,25%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, sem glúten e não alcóolico).	4,00	240,00
83	20	und	SAL REFINADO (Embalagem 1kg): iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de cloreto de sódio 98,5%, 1ª (primeira) qualidade e o produto deverá ser isento de sujidades, material terroso e parasitas.	1,47	29,40
86	20	und	VINAGRE BRANCO (Embalagem 750ml): 1ª (primeira) qualidade	2,21	44,20
87	20	und	VINAGRE DE MAÇÃ (Embalagem 750ml): elaborado a partir do suco de maçãs inteiras esmagadas, 100% natural, sem álcool e sem conservantes, acidez 4,15%p/v. e 1ª (primeira) qualidade.	5,13	102,60
90	30	KG	LINGUIÇA CALABRESA -especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Livre de parasitas e qualquer outra substância	17,03	510,90



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

			contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro próprio. Sabor próprio sem sinais de descongelamento. Embalagem íntegra, sem sinais de fissuras na superfície, sem sinais de descongelamento, sem furos e acúmulos.		
91	30	KG	LINGUIÇA FINA DEFUMADA -especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Livre de parasitas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria, s/manchas esverdeadas. Cheiro próprio. Sabor próprio sem sinais de descongelamento. Embalagem íntegra, sem sinais de fissuras na superfície, sem sinais de descongelamento, sem furos e acúmulos.	17,03	510,90
106	50	KG	ALHO NACIONAL extra com dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livre de broto, apresentado em perfeito estado de conservação para o consumo, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, larvas, parasitas ou corpos estranhos.	26,00	1.300,00
TOTAL				103.592,55	

T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 185
50098000116

Assinado de forma digital por T
SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA: 18550098000116
Dados: 2025.02.13 10:03:16 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa através do **Sistema de Registro de Preços para EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA SUPRIR O DESJEJUM, COLAÇÃO, LANCHE E CEIA EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO ESPECIAL E CASA LAR**, cujos itens se encontram especificados e descritos no modelo de proposta de preço (**ANEXO I**), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

PROCESSO: 0995/2024
Folhas: 1824 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO JOÃO DE PÁDUA

9



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

2.1.1. Em caso de discordância/divergência existente entre a especificação do objeto descrita no ato convocatório e no sistema comprasnet-SIASG, prevalecerá a descrição prevista no edital.

2.2. Ficará a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas, conformidade, ateste e recebimento do material;

2.2.1. O não atendimento ao acima imposto, quanto aos requisitos a serem cumpridos pela contratada, poderá implicar no destrato da ata de registro, não dispensadas as sanções previstas em lei.

2.3. O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. A entrega dos materiais de expediente, de papelaria e escolar para o suprimento das atividades administrativas, manutenção dos serviços ofertados e para o suporte necessário para cada setor atrelado a esta pretensa contratação deverá ocorrer de forma imediata, visto a falta ou baixo estoque destes materiais nos respectivos setores.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E GARANTIA)

2.1. DO LOCAL DE ENTREGA: sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 44, Centro, de segunda a sexta feira, observados os feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, no horário compreendido entre 09h às 16h.

• Observação: É de responsabilidade da empresa toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega, seja no térreo ou nos andares superiores quando houver.

2.2. DO RECEBIMENTO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

2.2.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O prazo para recebimento do material será de **05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no local de entrega.**

2.2.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: O prazo para recebimento definitivo será de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento provisório.


2.2.2.1. O ateste de recebimento só poderá ser realizado por funcionário designado para tal.

2.2.2.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

2.2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3. DA SUBSTITUIÇÃO: O fornecedor terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para efetuar a troca dos itens que apresentar defeitos que comprometam o seu consumo e sua aparência original de fabricação, para com os demais, a contar da data da comunicação formal pela secretaria demandante. Caberá ao contratado todos os custos da operação, inclusive os de reparação.

PROCESSO:	0995/2024
Folhas:	1825 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE JANEIRO	

 10



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

2.4. DA GARANTIA: O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, deverá ser **de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE. Se porventura o prazo de garantia ofertado pelo fabricante for superior ao acima previsto, o mesmo deverá ser considerado. Durante o período de garantia os itens que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outros de igual qualidade, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

2.4.1 O prazo acima estipulado, só poderá ser inferior, quando o do próprio fabricante assim for. Entretanto o mesmo deve estar legível no ato da entrega.

2.5. DOS PRAZOS: Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elementos de Despesa:

<i>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</i>		
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>
08.122.0001 2.129.000	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de impostos
08.122.0092.2.177.000	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de impostos
08.122.0092.2.177.000	3.3.90.30.00.00.00	669 – Outros recursos vinculados a assistência Social
08.122.0092.2.177.000	3.3.90.30.00.00.00	660 – Transf. Recurso Fundo Nacional de Assistência Social
08.122.0121.2.228.000	3.3.90.30.00.00.00	660 – Transf. Recurso Fundo Nacional de Assistência Social
08.122.0121.2.228.000	3.3.90.30.00.00.00	669 – Outros recursos vinculados a assistência Social
08.122.0125.2.151.000	3.3.90.30.00.00.00	500 – Recursos não vinculados de impostos
08.122.0125.2.151.000	3.3.90.30.00.00.00	660 – Transf. Recurso Fundo Nacional de Assistência Social
08.122.0125.2.151.000	3.3.90.30.00.00.00	669 – Outros recursos vinculados a assistência Social
08.122.0001 2.129.000	3.3.90.30.00.00.00	749 – Outras vinculações de transferências
08.122.0001 2.129.000	3.3.90.30.00.00.00	669 - Outros recursos vinculados a assistência Social
08.122.0001 2.129.000	3.3.90.30.00.00.00	660 - Transf. Recurso Fundo Nacional de Assistência Social

PROCESSO: 0995/2024
Folhas: 1826 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1827 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

CLÁUSULA QUARTA (DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS)

- 4.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 4.2.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:
- 4.3.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.4.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5.** no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 4.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.** A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da sua solicitação.
- 4.8.** O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

CLÁUSULA QUINTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

- a)** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b)** Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.
- c)** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;
- d)** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e)** A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA (FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO)

6.1 O pagamento será efetuado, **até o 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà: O endereço completo; O CNPJ; O número da Nota de Empenho; os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do (a) contratado (A); e a descrição do objeto do contrato.

6.2 No preço contratado deverão ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através crédito em conta corrente da contratada, devendo, portanto, a CONTRATADA deve informar banco, agência e nº de conta em sua Nota Fiscal em correspondência a parcela executada quanto ao objeto. O processamento do pagamento observará as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista **no artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021**.

6.4 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ.

6.5 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

6.6 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

6.7 Entende-se por atraso o prazo que exceder **05 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

6.8 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Credenciar, junto ao Município, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

b) Fornecer o equipamento conforme especificações, prazos e nos locais, conforme condições previstas neste TR, Edital e seus Anexos;

c) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com padrão de qualidade não aceito ou reprovado, bem como quando em desacordo com o TR, Edital e seus Anexos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da municipalidade, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR, Edital e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1828 rub. <i>lome</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

[Assinatura] 13



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

- g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto
- h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m) Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990**;
- o) Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- p) Garantir que os itens atendam todas as descrições técnicas. Não sendo possível, que sejam inferiores.
- q) Que os materiais sejam entregues em veículo fechado, adequados ao transporte de mercadorias, higienizados e obedecendo as legislações de trânsito.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e) Manter, mediante Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento dos gêneros;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1829 rub. banc
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

k) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES)

8.1. Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1830 rub. <i>lome</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **8.1.1**, **8.1.2** e **8.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do, do município de Santo Antônio de Pádua, ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **8.1.4**, **8.1.5**, **8.1.6**, **8.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.1**, **8.1.2** e **8.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 8.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, por publicação no Diário Oficial, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, por publicação no Diário Oficial, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.15.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela Contratada. E, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com o parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

- 9.1.** A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão a SECRETARIA SOLICITANTE a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1831 rub. <i>lomo</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

[Assinatura] 16



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

9.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

9.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do objeto.

9.3.1. As alterações contratuais obedecerão às disposições contidas na minuta do contrato.

9.4. O critério de reajuste do valor contratual obedecerá às disposições contidas na minuta do contrato.

9.5. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do edital e seus anexos.

9.6. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

9.9. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

9.10. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

9.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.13. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 71, §3º da Lei Federal nº14.133/2021.

9.14. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.15. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

9.16. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

9.17. Nos casos de rescisão previstos no artigo 115 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.

9.18. As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

9.19. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do artigo 59, §2º da Lei Federal nº14.133/2021.

9.20. O Pregoeiro, no interesse do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

9.22. O resultado da licitação será divulgado pelo comprasnet-SIASG através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto ao SETOR DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

9.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.24. Os licitantes intimados deverão prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.25. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame licitatório e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

9.26. O licitante deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico - e-mail), para comunicação e, ainda, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o procedimento licitatório. E será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

9.27. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do MUNICÍPIO DE SNTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ quanto do emissor.

9.28. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento da licitação no sistema eletrônico, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.29. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o certame será suspenso e retornará no horário informado pelo Pregoeiro via chat.

9.30. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente ou até mesmo indisponibilidade no sistema comprasnet-SIASG que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.32. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.33. Antes da apresentação das propostas de preços, os licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1833 rub. 2024
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio de Janeiro

peculiaridades do local onde será executada o objeto e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.34. O foro da Cidade e Comarca de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA /RJ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao edital, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

10.1. Esta ata de registro de preços está vinculada ao **Edital 006/2024** bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

11.2. O início da contagem do prazo de execução deverá coincidir a data da assinatura com a data da autorização formal (ordem de serviço), a ser expedida pela Secretaria Solicitante, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1. O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DA ATA)

14.1. A publicação resumida do instrumento dessa ata de registro de preços na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do artigo 89, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua RJ será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas a presente ata de registro de preços, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

PROCESSO:	0995 / 2024
Folhas:	1234 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

T SOARES JACURU
DISTRIBUIDORA:18550098000116

Assinado de forma digital por T SOARES
JACURU DISTRIBUIDORA:18550098000116
Dados: 2025.02.13 09:51:56 -03'00'

T. Soares Jacuru Distribuidora
Thaís Soares Jacuru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado do Rio de Janeiro

APÊNDICE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

ITENS FRACASSADOS	ITEM DESERTO
12	093
13	
14	
15	
16	
17	
21	
46	
49	
50	
59	
60	
65	
67	
69	
73	
75	
76	
78	
85	
88	
98	
99	
100	
103	
104	
108	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
124	

PROCESSO: 0995 / 2024
Folhas: 1235 rub. 12mo
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA